



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 7.549 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 4.418, de 09 de setembro de 2025 que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 25.218,32.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.418, de 09 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância de R\$ R\$ 25.218,32 (vinte e cinco mil e duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1600 – R\$ 25.218,32 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 - Vigilância em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.16.00.1600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 25.218,32
------------------	---	---------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas à Vigilância em Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2024)	R\$ 78.549,50
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2024)	R\$ 57.816,29
Total	R\$ 136.365,79
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2025)	R\$ 78.097,63
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R\$ 93.756,12

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 78.097,63}{\text{R\$ } 78.549,50} \times 100 = 99,42 \%$$

$$\Delta = 99,42 \% - 100,00 = - 0,58 \%$$



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 57.816,29 x (-0,58) % = - R\$ 335,33

R\$ 57.816,29 + (- R\$ 335,33) = R\$ 57.480,96

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2025 R\$ 93.756,12

B) Arrecadação (C + D) R\$ 135.578,59

C) Do dia 01/01/2025 à 31/07/2025 R\$ 78.097,63

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2024, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 57.480,96

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 41.822,47
Este crédito (-)	R\$ 25.218,32
Saldo disponível	R\$ 16.604,15

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACE e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.2.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1713.50.2.1.004 – Vigilância em Saúde – Despesas Diversas

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 09 de Setembro 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal